PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 118/2010
P. 08/12/10

LEI N° 1.880, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a isentar Instituições de Cunho Assistencial da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar o pagamento da taxa de licença para Localização e funcionamento, das Instituições de Cunho Assistencial que possuem sede estabelecida no município de Ivaiporã.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez (07-12-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Prefeito Municipal